

NETO AUTOR: COLIGAÇÃO UNIDOS POR FORMOSA Advogado do(a) AUTOR: TATIANA BASSO PARREIRA - GO38154 RÉU: COLIGAÇÃO NOVO CAMINHO PARA FORMOSA Advogado do(a) RÉU: EDIMUNDO DA SILVA BORGES JUNIOR - GO29752

INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES A EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Considerando a oposição de embargos de declaração, fica(m) a(s) parte(s) embargada(s) intimadas para apresentar contrarrazões, no prazo de três dias.

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Atos do Diretor-Geral

Portaria

Portaria TSE nº 818, de 30 de outubro de 2017.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

designar CÁSSIO VEIGA RAMOS, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Análise de Sistemas, para substituir o Chefe de Seção de Desenvolvimento de Soluções Corporativas III, Nível FC-6, da Coordenadoria de Soluções Corporativas, da Secretaria de Tecnologia da Informação, nos dias 27.10.2017 e 13.11.2017, e no período de 6 a 9.11.2017.

EDUARDO DEMÉTRIO BECHARA

DIRETOR-GERAL - SUBSTITUTO

Documento assinado eletronicamente em **30/10/2017, às 19:48**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0583274&crc=C237349C, informando, caso não preenchido, o código verificador **0583274** e o código CRC **C237349C**.

Comissão de Fiscalização do Contrato-TSE nº 64/2017

Portaria TSE nº 824, de 31 de outubro de 2017.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno do Tribunal Superior Eleitoral, e considerando o que consta no Procedimento Administrativo-SEI nº [2017.00.000005599-7](#),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Fiscalização do Contrato-TSE nº 64/2017, firmado com a empresa ALFREDA ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, que tem por objeto a concessão de uso de área física, equipamentos e instalações para exploração dos serviços de restaurante e lanchonete nas dependências deste Tribunal.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Fiscalização os servidores:

- a) Eduardo Camargo dos Reis, matrícula nº 30900942, e Ricardo Takeshi Ofuji, matrícula nº 30901432, como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e responsáveis pelo funcionamento geral do restaurante, no que se refere à área administrativa.
- b) Marize Cruz Cerqueira, matrícula nº 30901610, responsável pela vistoria técnica do restaurante, do funcionamento da cozinha, da lanchonete e da salateria, do processo de recepção e armazenamento de gêneros, da preparação e distribuição de alimentos, da limpeza e do atendimento ao cliente.
- c) João Cesar Novaes Cabral, matrícula nº 30900797, e Erasmo de Castro Leite Júnior, matrícula nº 30900548, responsáveis por acompanhar o funcionamento e a manutenção dos equipamentos e instalações.

Art. 3º As vistorias deverão ser diárias e um relatório semanal deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão ou ao Vice-Presidente, na falta do primeiro.

Art. 4º As notificações dirigidas à empresa deverão ser assinadas pelos fiscais que efetuarem a vistoria com o Presidente da Comissão ou com o Vice-Presidente, na falta do primeiro.

Art. 5º Caberá aos fiscais, cada um na sua área de atuação, responder aos questionamentos da Administração e dos usuários do restaurante e da lanchonete.

Art. 6º São atribuições da Comissão de Fiscalização, entre outras:

- a) encaminhar à Secretaria de Administração do Tribunal os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem possíveis sanções punitivas a serem aplicadas à concessionária;
- b) solicitar à concessionária e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- c) determinar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da concessionária que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área julgar inconveniente;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como indicar as ocorrências verificadas.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DEMÉTRIO BECHARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira

Comunicado

Distribuição do Fundo Partidário - Duodécimo do mês de Outubro/2017

COMUNICADO

Valores disponibilizados aos partidos políticos referentes à distribuição do Duodécimo do mês de Outubro/2017.

PARTIDOS	Sigla	Valores em R\$		
		Cota 95%	Cota 5%	Total
Partido dos Trabalhadores (*)	PT	7.808.765,92	87.047,89	7.895.813,80
Partido do Movimento Democrático Brasileiro (*)	PMDB	6.390.134,44	87.047,89	6.477.182,33
Partido da Social Democracia Brasileira	PSDB	6.584.219,61	87.047,89	6.671.267,50
Democratas	DEM	2.429.171,03	87.047,89	2.516.218,92
Partido Progressista	PP	3.823.060,02	87.047,89	3.910.107,91
Partido Socialista Brasileiro	PSB	3.726.788,91	87.047,89	3.813.836,80
Partido Democrático Trabalhista (*)	PDT	1.986.103,21	87.047,89	2.073.151,10
Partido Trabalhista Brasileiro (*)	PTB	2.213.058,25	87.047,89	2.300.106,14
Partido da República	PR	3.350.797,47	87.047,89	3.437.845,35
Partido Popular Socialista	PPS	578.970,03	87.047,89	666.017,92